

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 016, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

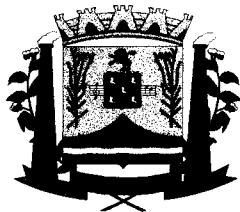
Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar ao Orçamento da União ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá, e dá outras providências”.

O projeto de lei visa a atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e se destina a acolher repasse de recursos federais destinados à ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae/Ubá, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa.

Os recursos financeiros, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 para cada entidade, são destinados ao incremento temporário para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional (Alta Complexidade) e para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (Média Complexidade), consoante informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no expediente anexo.

Os recursos, embora oriundos do Orçamento da União, constituem transferência fundo-a-fundo (Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Assistência Social) e, como já informado em outras oportunidades, a transferências de recursos público a pessoas físicas e jurídicas, têm seus requisitos estabelecidos nos artigos 12, § 3º, inciso I, e 16 da Lei n. 4.320/64, bem como no art. 26 da LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu a necessidade de autorização em lei específica.

A transferência dos recursos ao Asilo e à Apae/Ubá será efetivada mediante celebração de parceria, a ser pactuada nos termos da Lei Federal 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

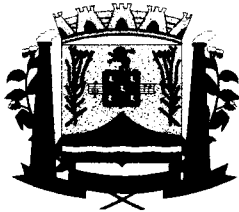
Isto exposto, para que não se retarde o repasse dos recursos às referidas entidades, ambas merecedoras de grande apoio por parte da comunidade ubaense, solicitamos que a tramitação do presente projeto de lei seja ultimada no mais curto espaço de tempo possível, para o que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLTR e
COFIC.
em 5/4/20.

PROJETO DE LEI Nº 45/21

(Ref.: Mensagem nº 016, de 05/04/2021)

Autoriza o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar ao Orçamento da União ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às entidades beneficentes de assistência social abaixo relacionadas, provenientes de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social e decorrentes da Emenda Parlamentar nº 31860004 ao Orçamento Geral da União:

I – Asilo São Vicente de Paulo: R\$ 50.000,00;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá: R\$ 50.000,00.

Art. 2º Para a transferência dos recursos serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

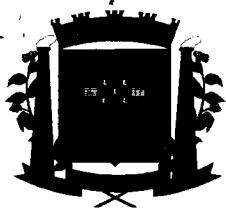
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

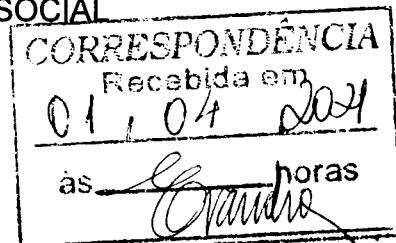
Prefeitura Municipal de Ubá, 05 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ubá, 30 de março de 2021

C.I nº 18/2021/PMU/SMDS/DIG
A/C: Evandro
Gabinete do Prefeito
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a apresentação de emenda nº. 31860004, por meio do parlamentar Deputado Federal Eduardo Barbosa, ao Orçamento Geral da União (OGU) 2021, para o Município de Ubá, beneficiando o Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo objeto é a modalidade de incremento temporário para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial respectivamente para o Serviço de Acolhimento Institucional – Alta Complexidade e para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Média Complexidade, conforme Of.Gab.011/2021 e proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 30 de março de 2021;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para a criação de Lei autorizativa, de modo que os repasses sejam efetuados, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, na forma de Subvenção Social.

Atenciosamente,

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU